



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.368/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a Associação Santiago Pesca Esportiva, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.813.342/0001-38, visando formalizar parceria de interesse público e recíproco tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, são destinados para construção da ampliação do barracão da Associação Santiago Pesca Esportiva.

Art. 2º Os recursos ficam limitados ao valor total de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 24 de fevereiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal